PROJUDI - Processo: 0003038-25.2004.8.16.0045 - Ref. mov. 368.2 - Assinado digitalmente por Denise de Pinho Tavares Filla
30/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula atualizada

Valide aqui
este documento

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL
2.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas — Paraná

CNM 080192.2.0001792-51

MATRICULA Nº1792- PROTOCOLO Nº 4705:-
15 de agosto de 1.977.-

IMOVEL:- A data de terras sob nº 13 (treze), da quadra "A", com a área de 385,00 metros /- quadrados, do lote nº 181, da Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e comarca, com as / seguintes divisas e confrontações:-"Pela frente, com a Rua Pomba Trocal, numa largura de - 11,00 metros; por um lado, com as datas nºs. 11 e 12, com 35,00 metros; por outro lado,com a data nº14, com 35,00 metros; e aos fundos, com terrenos de Manuel Batista Frade, numa /- largura de 11,00 metros".- Transcrição anterior nº2.268, deste Ofício.- PROPRIETARIOS:-OS= VALDO FONSECA, s/m.MARIA FONSECA, portugueses, RG.mod.19-nºs.1.804.707-SP. e RG.265.359-Pr e CPF.106.170.359/20; e DR. MANUEL FERREIRA, advogado, s/m.GERALDA FERREIRA, brasileiros,- RG.513.215-Pr., CPF.106.576.069-87, ela filha de Salvador Accula e Maria Santoro, TE.37941 da 61ªZona-Pr., todos proprietários, casados, residentes nesta cidade.-Dou fé.-

R.1-1792- PROT.4705:- Por Escritura Pública de Venda e compra, lavrada nas notas do 1º Ta- belião desta cidade, livro 156, fls.35, em data de 15.7.77, os proprietários do imóvel ob- jeto da matricula acima, venderam o mesmo a NELSON GAMERO, brasileiro, casado, do comércio residente nesta cidade, RG.544.037-Pr. e CPF.106.297.779/34; pelo valor de Cr$.3.500,00, / sem condições, cuja valorização atual é de Cr$.30.000,00.- T.I.E.nº.1146037-9, de Cr$.35000 Emitido em 11.7.77.- Certidão Negativa nº17.338, da Prefeitura Municipal desta cidade,data da de 01.7.77.- Custas:-Cr$.525,00.- O referido é verdade e dou fé.- Arapongas, 15 de agos to de 1.977.-

R.2-1792-Prot. 54.878 :-Nos Termos do Auto de Penhora e Deposito, datado de 13.06.02, expedido - pelo Juízo de Direito da Vara Cível desta Comarca, Dr. Delcio Miranda da Rocha, extraído dos -

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5FURP-6RW2E-TM6WB-L95AZ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZYS 83F3C DDTTH 52J4R

PROJUDI - Processo: 0003038-25.2004.8.16.0045 - Ref. mov. 368.2 - Assinado digitalmente por Denise de Pinho Tavares Filla
30/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula atualizada

Valide aqui
este documento

autos nº. 757/99, de execução de título extrajudicial , em que são partes: exequente - Banco Mercantil de São Paulo S/A., e executado - Nelson Gamero, procedo o regsitro da Penhora do imóvel retro matriculado, para assegurar o pagamento da dívida que o executado deve ao exequente. Valor da causa- R$13.448,78, em 09.04.2002. Depositario fiel - Nelson Gamero.- Custas desta R$98,92.- Funrejus- R$26,89.- O referido é verdade e dou fé.- Arapongas, 01 de julho de 2002.

R-3 - Matrícula nº 1.792 - Protocolo nº 73.762:- Nos têrmos do Auto de Penhora e Depósito, datado de 16.03.2008, expedido pelo Juizado Especial Cível desta comarca, extraído dos autos sob nº 2004/106-9, de ação de cobrança, movida por Américo Baggio Neto contra Nelson Gamero, procedo o **Registro da Penhora** sob o imóvel objeto da presente matrícula, para assegurar o pagamento da dívida que o executado deve ao exequente. Valor da execução: R$.10.029,12. Depositário Público: Willian Rossetti-func. juramentado. Funrejus nº 08030006200010372, no valor de R$.2,05 (dois reais e cinco centavos), pago em 19.06.2008. Custas: 648,00 VRC = R$-68,04. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 23 de junho de 2.008.

Av-4 - Matrícula nº 1.792 - Protocolo nº 79.798 datado de 22.01.2010:- Certifico que em data de hoje averbei a presente por força do Ofício nº 0240/2010, expedido em 21.01.2010, pelo Juízo de Direito da Vara Cível desta comarca e Auto de Redução da Penhora, datado de 18.02.2009, ambos objeto dos autos 757/99, relativos a execução de título executivo judicial, que o Banco Mercantil de São Paulo S/A, promove contra Nelson Gamero, **para constar a REDUÇÃO DA PENHORA DE 50% (R.1-1792) da parte ideal do imóvel objeto da matrícula retro, constante do R.3-1792, pertencente a Nelson Gamero, bem como o levantamento da constrição sobre a meação de Evanina Gomes Gamero**. Tudo de conformidade com os referidos documentos, os quais ficam arquivados neste ofício. Custas 630,00 VRC = R$.63,15. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 25 de janeiro de 2.010. (a) Neusa Cestari Ascêncio-escrevente juramentada.

Av-5 - Matrícula nº 1.792 - Protocolo nº.95.551 em 08/04/2013 - Nos termos do Auto de Arresto e Deposito Publico, datado de 02/04/2013, expedido pela 1ª. Vara da Fazenda Pública desta comarca, extraído dos autos sob nº.0013014-12.2011, relativos à EXECUÇÃO FISCAL, que Município de Arapongas- exequente, promove contra Nelson Gamero- executado, procedo o **arresto** sobre o imóvel objeto da matrícula retro, para assegurar o pagamento da dívida que o executado deve ao exequente. Valor da Causa: R$ 15.961,90, em jan/2013. Custas 783,00 VRC=R$ 110,40. Funrejus R$ 31,92. O referido é

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5FURP-6RW2E-TM6WB-L95AZ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZYS 83F3C DDTTH 52J4R

PROJUDI - Processo: 0003038-25.2004.8.16.0045 - Ref. mov. 368.2 - Assinado digitalmente por Denise de Pinho Tavares Filla
30/06/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Matrícula atualizada

Valide aqui
este documento

CNM 080192.2.0001792-51

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas Paraná

Matrícula nº **1.792**
12 de abril de 2013

Ficha nº **02**

verdade e dou fé. Arapongas, 12 de abril de 2013.

Edimara Piveta Piassi
ESCREVENTE

Av.-6 - Matrícula nº 1.792 - Protocolo nº 131.486 em 01/07/2020 - Nos termos do Auto de Penhora, datado de 10/06/2020, firmado por Joe Luiz Thiesen Junior- Oficial de Justiça, expedido pela 1º Vara Civel desta Comarca, extraído dos autos sob nº. 8130-08.2009.8.16.0045, de Execução Fiscal, em que é exequente: Municipio de Arapongas, e executado: N. Gamero (Deposito Santa maria) e Nelson Gameiro, procedo a presente averbação para constar a **PENHORA sobre o imóvel objeto da matrícula retro.** Valor da causa: R$ 6.744,75. Depositário Público: Jose Mauricio B. Pinho Tavares. Custas, Impostos e taxas a serem pagos, conforme parágrafo 2º artigo 491, Capitulo 05, Seção 01 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná- Foro Extrajudial: 378,00 VRC=R$ 72,95, ISS: R$ 1,8237, FUNDEP: R$ 3,6475, Funrejus R$ 13,49. O referido é verdade e dou fé. Escrevente _____ Edimara Piveta Piassi. Arapongas, 15 de julho de 2020.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5FURP-6RW2E-TM6WB-L95AZ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZYS 83F3C DDTTH 52J4R

Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARAPONGAS/PR

CERTIFICO que a presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste cartório, extraída conforme artigo 19, § 1º da lei 6015 de 31/12/1973. Certificamos ainda que, no âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial, conforme disposto no artigo 19, parágrafo 11 da Lei Federal nº 6.015/1973 alterado pela Lei Federal n° 14.382 de 27/06/2022. Certifico Mais que a presente matrícula contém 6 atos, sendo o último de número 6, possuindo a presente certidão um total de 4 páginas . Dou fé.

Arapongas, 29 de junho de 2026.
Oficial (Assinado Digitalmente).

FUNARPEN - TJPR
Selo Digital de Fiscalização
SFRI2.957tv.F29Vs
qFDA4.1515p
Consulte os dados do selo em:
consulta.funarpen.com.br

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5FURP-6RW2E-TM6WB-L95AZ

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZYS 83F3C DDTTH 52J4R